

# **O HISTÓRICO DO APENADO BRASILEIRO**

FOCO NA RECUPERAÇÃO E REDUÇÃO DO NÚMERO DA  
POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO USO DE FERRAMENTAS  
CONSTITUCIONAIS INCLUSIVAS

SÃO PAULO

2019

*O presente trabalho é fruto de um estudo interdisciplinar orientado apresentado ao Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade (UniDrummond) de São Paulo, como parte das exigências acadêmicas da instituição, de orientação do Profº Ms. Joubran Kalil Najjar, a quem agradeço.*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço imensamente a Alan José de Araújo, Annanda Reis da Costa, Camila Guimarães Nunes e Felipe dos Santos Ramos, honrosos colegas de pesquisa que cederam cordialmente alguns dos materiais para a composição deste trabalho. Agradeço também ao Mestre em Direito Penal Joubran Kalil Najjar, que de forma disposta orientou os caminhos pelos quais deveríamos seguir.

***Quem abre uma escola fecha uma prisão.***

(Victor Hugo)

## **RESUMO**

O problema da superlotação e da qualidade irregular do sistema carcerário brasileiro não é assunto recente, sendo este um problema secular no Brasil, tendo origens em meados do século XIX. Dessa forma, o presente estudo aborda a problemática do encarceramento no Brasil, as origens dos problemas que afetam o tema até os dias atuais, o crescimento desordenado da população carcerária no país e como o problema afeta a qualidade do serviço, como pode ter reflexo correlativo com o crescimento da criminalidade em território nacional, obstáculos para a melhora do sistema e a abordagem do contexto social brasileiro e suas particularidades. Abordamos exemplos mundiais de melhorias no sistema e como poderiam ser úteis no contexto brasileiro. Verificamos a legislação nacional, o que ela entende que seja preceito para a plena execução da punição e da recuperação do apenado, e o que falta para a plena

aplicação do que é positivado no país. Realizamos pesquisas conforme dados divulgados oficialmente por de órgãos de pesquisa brasileiros que dão os parâmetros para a nossa tese ser desenvolvida. Ainda coletamos fontes históricas sobre o tema bem como a Constituição Federal e verificamos informações da imprensa nacional e internacional a critério de comparação e verificação de veracidade de informações, sendo o presente estudo uma base de dados e informações que fomentam o anseio ao saber sobre o sistema carcerário do Brasil e seus problemas, atingindo por fim o conceito de que, embora haja o modelo para a execução da pena e da recuperação no Brasil, enquanto estes não forem devidamente executados, não podemos afirmar que o sistema de forma a ser executada é ruim, porém que sua execução é falha.

**Palavras-chaves:** Carceragem; superlotação; histórico prisional; recuperação.

## **ABSTRACT**

The problem of overcrowding and irregular quality of the Brazilian prison system is not a recent issue, and this is a secular problem in Brazil, having its origins in the mid-nineteenth century. Thus, the present study addresses the issue of incarceration in Brazil, the origins of the problems that affect the theme to the present day, the disorderly growth of the prison population in the country and how the problem affects the quality of service, as it may have a correlative reflex with the growth of crime in national territory, obstacles to the improvement of the system and the approach of the Brazilian social context and its particularities. We discuss worldwide examples of system improvements and how they could be useful in the Brazilian context. We have verified the national legislation, which it understands as a precept for the full execution of the punishment and the recovery of the jailed, and what is lacking for

the full application of what is positive in the country. We conduct research according to data officially released by Brazilian research agencies that give the parameters for our thesis to be developed. We still collect historical sources on the subject as well as the Federal Constitution and verify information from the national and international press at the criterion of comparison and verification of the veracity of information. The present study is a database and information that fosters the desire to know about the system, Brazil's prison system and its problems, finally reaching the concept that, although there is a model for the execution of the penalty and recovery in Brazil, as long as they are not properly executed, we cannot say that the system to be executed is bad, but its execution is failed.

**Keywords:** Imprisonment; overcrowded; prison history; recovery.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>1.0 HISTÓRICO DO SISTEMA CARCERÁRIO NO BRASIL.15</b>	
1.1. Crescimento da população carcerária.....	36
1.2. Aumento da criminalidade no Brasil.....	39
<b>2. A PRISÃO EM RELAÇÃO À RECUPERAÇÃO DO</b>	
<b>APENADO.....</b>	<b>44</b>
2.1. Princípios excludentes de cárcere.....	59
2.2.1. Princípio da insignificância.....	59
2.2.2. Princípio da intervenção mínima e	
subsidiariedade.....	61
2.2.3. Audiências de custódia e prisões em flagrante.	64
2.2.4. Penas privativas de liberdade convertidas em	
penas restritivas de direitos.....	67
2.2.5. Ação declaratória de constitucionalidade 43, 44	
e 54.....	70
<b>3. EXEMPLOS MUNDIAIS DE REDUÇÃO DE POPULAÇÃO</b>	
<b>CARCERÁRIA.....</b>	<b>72</b>
3.1. Rússia.....	76
3.2 Portugal.....	79
3.3 Chile.....	81
<b>4. OBSTÁCULOS PARA A PLENA INCLUSÃO.....</b>	<b>85</b>

<b>5. MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS EXISTENTES E APLICAÇÃO NO CONTEXTO SOCIAL BRASILEIRO.....</b>	<b>92</b>
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>102</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>110</b>

## INTRODUÇÃO

O Brasil vive um momento de problematização em relação ao seu sistema penitenciário. Além da superlotação, que demonstra patentemente que existe um problema de condução do sistema, a baixa efetividade no que tange a recuperação do apenado é outro problema grave, que em estudos científicos atinge números altos. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça, Para Adorno e Bordini, em 1989 os reincidentes chegavam a 29% da população carcerária no estado de São Paulo, onde as pesquisas mais detalhadas aconteceram. Em 1991, em nova pesquisa, o número era de 46% nos mesmos moldes. Para Kahn, segundo suas pesquisas, São Paulo tinha cerca de 50% de reincidentes no ano de 1994, 45% em 1995 e 47% em 1996, sendo que na década de 70 este número não passava dos 32%, demonstrando um aumento gradativo. Os últimos dados são do DEPEN, o Departamento Penitenciário Nacional. Segundo o órgão, de forma estimativa, o

sistema atual leva de volta aos presídios cerca de até 70% dos que cometeram um ato passível de pena no Brasil <sup>1</sup>.

Para nos aprofundarmos no assunto, levamos em consideração o histórico do sistema penitenciário brasileiro, seus primeiros conceitos e o histórico de superlotação, que acompanha o apenado preso desde o início das casas de detenção aos moldes que conhecemos nos dias de hoje, afirmando assim que este não é um problema novo e que na verdade acabou de enraizando dentro de um contexto de muita punibilidade e pouca ressocialização, embora na Lei de Execução Penal fique claro que a pena serve para efetivar a sentença e também realizar a integração social do condenado <sup>2</sup>. Assim, acompanhamos o crescimento da população carcerária no Brasil, bem como o aumento da

---

**1** REINCIDÊNCIA criminal no Brasil: Relatório de Pesquisa. **IPEA**, 2015. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/716becd8421643340f61dfa8677e1538.pdf>. Acesso em 29 de out. de 2019.

**2** BRASIL. **Lei de execução penal**. Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984.

criminalidade e como estão relacionados. Dessa forma, adentramos a realidade do apenado no Brasil e verificamos como a prisão está disposta ao apenado, como ela deveria agir e o que falta no processo de pena e recuperação do indivíduo, abordando temas como a superlotação dos presídios e a falta de postos de trabalho e assistência básica ao preso, longe do que se discorre nas leis brasileiras.

Sendo assim, ultrapassamos as fronteiras brasileiras e verificamos exemplos de países economicamente relacionados com o Brasil, que se encaixam na realidade nacional de alguma forma. Abordamos a diminuição da população carcerária na Rússia e as leis que foram alteradas para que o país usufruísse de maior efetividade em seu processo punitivo e recuperacional. Verificamos também as medidas tomadas em Portugal para que o número de presidiários fosse mantido baixo e a participação do povo, sobretudo o nativo mapuche na tentativa chilena de reduzir sua população carcerária.

Dessa forma, tentamos encontrar os obstáculos contidos no Brasil para efetivarmos uma melhoria no sistema punitivo nacional, encontrando assim inúmeros descumprimentos do dever do Estado em relação ao apenado, tentando abordar os métodos utilizados para tentar buscar êxito (inclusive aqueles que deveriam ser abordados e simplesmente não são) aplicado no contexto social brasileiro. Utilizando-se das ferramentas disponíveis dentro do contexto nacional, discutimos, portanto, o uso efetivo das leis nacionais e a aplicação delas de maneira realmente satisfatória no contexto de punição e recuperação do apenado no Brasil.

O objetivo do presente estudo é buscar soluções dentro da própria legislação brasileira, utilizando-se do que a lei discorre sobre o tema em questão e utilizar o descrito em razão da recuperabilidade do preso, visando dessa forma a hipotética redução considerável da população carcerária brasileira, combatendo a reincidência e diminuindo assim o número de crimes graves no país.

Analisamos dessa forma todo o contexto histórico do tema para encontramos os motivos da situação atual brasileira em relação ao sistema prisional e abordamos durante o trabalho possíveis soluções para o problema.

Realizamos o método de pesquisa em artigos científicos, pesquisas de campo de autores e instituições, notícias que abordam o tema de maneira factual, histórica e estatística, além de dados oficiais de órgãos nacionais de pesquisa para embasar os números nos quais trabalhamos. Realizamos relações entre os temas e contextualizamos dessa maneira, embasado em estudos concretos que permeiam o tema penitenciário no Brasil.

## 1. O HISTÓRICO DO SISTEMA CARCERÁRIO NO BRASIL

A primeira determinação de uma casa de detenção no Brasil foi citada na Carta Régia do Brasil em 1769 <sup>3</sup>. Em São Paulo, onde hoje é a Praça João Mendes, próximo ao Marco Zero do município, existiu entre 1784 e 1788 uma cadeia que funcionava num casarão de dois pavimentos, para onde eram encaminhados os contraventores da lei, desde escravos até homens livres. Lá, eles aguardavam a condenação que naquela época ainda não previa encarceramento, mas açoites e multas <sup>4</sup>. De fato, a

---

3 CASA de correção. **O Arquivo Nacional e a História Luso-Brasileira**. São Paulo, 21 de jun. de 2018. Disponível em: [http://www.historiacolonial.arquivonacional.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=4818:casa-de-correcao&catid=201&Itemid=215](http://www.historiacolonial.arquivonacional.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4818:casa-de-correcao&catid=201&Itemid=215). Acesso em 28 de out. de 2019.

4 NOVO, Benigno Nuñez. *Sistema Carcerário Brasileiro*. **Brasil Escola**, 2018. Disponível em: <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/brasil/sistema-carcerario-brasileiro.htm>. Acesso em: 28 de out. de 2019.

primeira casa de detenção brasileira na ideia da pena de prisão surgiu no Rio de Janeiro em 1850, ainda na época do Brasil Império. A Casa de Correção do Rio de Janeiro, posteriormente modificada a Complexo Penitenciário Frei Caneca existiu até 2010, dando lugar a um conjunto habitacional, após a cidade do Rio de Janeiro tomar o entorno da construção que antes era isolada do convívio populacional carioca. Segundo reportagem de Mariana Muniz <sup>5</sup> para o “Portal Jota”, onde tem base por informações vindas de Marcos Bretas, professor universitário de história do Brasil da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Casa de Correção do Rio de Janeiro começa a ser construída em 1830 pensando no isolamento do apenado, tratando a pena em cela de um ou dois indivíduos no máximo, conforme modelo inglês do século XVIII. O problema presente a partir da concepção da penitenciária ficou patente quando esta

---

**5** MUNIZ, Mariana. Casa de correção: O que mudou de 1850 pra cá? **JOTA**, 2017. Disponível em: <https://www.jota.info/justica/casa-de-correcao-o-que-mudou-de-1850-pra-ca-20012017>. Acesso em 28 de out. de 2019.

foi entregue sem todos os setores do projeto, já havendo a partir daquele momento um déficit a partir da entrega do edifício. Para Bretas <sup>6</sup>, a mudança das penas físicas para a de reclusão não deixaram o contexto do castigo de lado. Sendo assim, para o senso comum popular, a prisão não justifica condições boas para o apenado e dessa forma, não há a dimensão de que é necessário o investimento na recuperação do sistema carcerário brasileiro, fato este que vem desde o século XIX até os dias atuais, que não viu modificação concreta na abordagem penitenciária do país.

Para Araújo <sup>7</sup>, o Rio de Janeiro décadas antes da construção da Casa de Correção vivia em polvorosa por ideais liberais vindos das experiências estrangeiras de Locke, Rousseau e Montesquieu. Estes liberais tinham como fundamento a luta por um

---

**6** Ibidem.

**7** ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira. *Cárceres Imperiais: A casa de correção do Rio de Janeiro. Seus detentos e o sistema prisional do Império, 1830-1861*. 2009. 336f. Tese de Doutorado. Unicamp, Campinas, SP, 2009. p.16.

estado descentralizado, defesa de um Estado reformado em suas tendências sociais e políticas além do fim gradual da escravidão. Havia também setores que discordavam da tendência republicana federativa e por meios destas discordâncias, a então Capital Federal vivia dias de revoltas nas ruas, envolvendo todo o tipo de classe social, dentre eles os escravos que, de alguma forma, já demonstravam um pequeno grau de organização e autonomia, como demonstra fragmento do estudo de Araújo relativo aos fatos daquele momento turbulento:

(...) a insolência dos escravos, (...) tem chegado ao seu auge no Rio de Janeiro. A este respeito nunca esteve pior a polícia da cidade: eles insultam já os brancos; e principalmente nos domingos e dias santos se acumulam nos cantos e nos largos, aonde algumas de suas conversações são bem significativas. Nós despertamos a vigilância da autoridade sobre este objeto, (...) receamos que essa gente nos venha a dar sérios cuidados, porque entre eles muito acentemente se promove a

insubordinação, e se derrama ideias que nunca tiveram até agora.<sup>8</sup>

Com a revolta definitivamente instaurada, não tardou para que o poder público iniciasse um processo de restauração da ordem, prendendo de forma sumária e anticonstitucional à época aqueles que promoviam as revoltas. Segundo a constituição de 1824, em seu artigo 179, inciso XXI, “As Cadêas serão seguras, limpas, e bem arejadas, havendo diversas casas para separação dos Réos, conforme suas circunstancias, e natureza dos seus crimes”.<sup>9</sup>

No início da década de 30, porém, o Rio de Janeiro com apenas três casas de detenção, ainda consideradas prisões civis: Calabouço, Santa Bárbara

---

<sup>8</sup> Ibidem. p.20.

<sup>9</sup> BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil** (1824). Capítulo III, Título 8º - DAS DISPOSIÇÕES GERAES, E GARANTIAS DOS DIREITOS CIVIS, E POLÍTICOS DOS CIDADÃOS BRAZILEIROS, Art. 179, inciso XXI.

e Aljube <sup>10</sup>. Embora as autoridades tentassem de alguma maneira dividir os presos em relação às suas condições perante a sociedade, devido ao reduzido espaço e organização para receber tamanho número de indivíduos, não era possível manter minimamente uma condição de ordem. Araújo condensa a partir de suas fontes um resumo das prisões cariocas naquele período:

O Calabouço era uma prisão destinada exclusivamente aos escravos e nessa época estava localizada no Morro do Castelo. Para lá eram enviados apenas escravos detidos como “suspeitos de fugidos”, praticantes de capoeira, infratores das posturas municipais ou a mando de seus senhores. Nesta prisão sofriam o castigo de açoites e era a única onde não se misturavam os status jurídicos dos detentos. Todos ali estavam sob o jugo do cativo. A prisão do Aljube, antiga

---

**10** ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira. *Cárceres Imperiais: A casa de correção do Rio de Janeiro. Seus detentos e o sistema prisional do Império, 1830-1861*. 2009. 336f. Tese de Doutorado. Unicamp, Campinas, SP, 2009. p. 39.